



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N ° 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2023

PROCESSO: 7447/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2023

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Juquitiba, sito à Rua Jorge Victor Vieira nº 63- Centro- Juquitiba/SP

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO para atender a Secretaria Municipal de Higiene e Saúde**, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO POR ITEM ou LANCE**, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal 7.892/2013 e introduções posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada às **10h00min do dia 16 de outubro de 2023**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Juquitiba, sito à Rua Jorge Victor Vieira nº 63- Centro- Juquitiba/SP, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria e será processada nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência - Descrição e Quantitativo.

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III e Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta de Ata Registro de Preços.

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VIII- Declaração negativa de ilícitos trabalhistas

Anexo IX – Declaração de ausência de Fatos Impeditivos a Habilitação

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por OBJETO a Aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinal, com fornecimento de cilindros em comodato, para atender a Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital.

2 – DAS INFORMAÇÕES

2.1. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial Registro de Preços, que ocorrerá às **10h00min horas do dia 16 de outubro de 2023**, na Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Juquitiba, sito à Rua Jorge Victor Vieira nº 63- Centro- Juquitiba/SP.

2.2. As licitantes que desejarem, poderá protocolar previamente os envelopes no Protocolo Geral, no horário das 08h00min às 16h30min horas, em dias úteis, na Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

de Juquitiba na Rua Jorge Victor Vieira, 63. Neste caso, o envelope “Proposta” deverá conter, também, a documentação exigida para o credenciamento, conforme estabelecido no item 4 – **DO CREDENCIAMENTO**.

2.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por meio eletrônico através do email: licitacao@juquitiba.sp.gov.br, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Juquitiba.

2.4 As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipais de Juquitiba, para ciência de quaisquer outros interessados.

2.5 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2.6 – As propostas serão divididas em duas etapas, sendo:

a) “Cota Principal” com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto que está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) “Cota Reservada” com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

2.7 – **Caso não haja licitantes** interessados na Cota Reservada para ME, MEI e EPP, esta será julgada fracassada ou deserta e reaberta no final da abertura da cota Principal, com ampla participação a todos os licitantes presentes, devidamente credenciados, incorporando assim na cota principal.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. – Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.3. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração conforme modelo do Anexo II – Minuta de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

d) declaração conforme modelo do Anexo III ou Anexo IV, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

4.4. As **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que optarem pelo direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar também, declaração, conforme modelo do Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO Nº. 27/2023

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO Nº. 27/2023

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO Nº. 27/2023

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal

LICITANTE: _____

ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME E EPP

5.2 – Não serão admitidos o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

5.2.1 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo II, Anexo III e IV e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01, 02 e 03, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. **Proposta de Preços:** A proposta deverá estar digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

6.1.1 Informar o preço unitário e total por item e o preço total global expresso em Real (R\$), admitindo-se apenas três casas decimais.

6.1.2. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, deverá conter ainda:

a). **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

b). **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após efetiva entrega do objeto solicitado e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento.

c). **Marca e validade dos produtos.** Declarar fabricação/validade; marca/fabricante e procedência do produto cotado.

6.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.2.1 Exigências Técnicas: Os materiais a ser cotados e fornecidos deverão obedecer às normas e padrões do órgão responsável, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2.2 Disponibilizar cilindros que atendam a demanda de consumo sem custo adicional.

6.2.3 Embalagens: Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação nem amassado. Deverá estar de acordo com disposto no Artigo 31 da Lei nº. 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.2.4 . Substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

6.2.5 Trocar os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, e deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação.

6.3. Local de Entrega: Os objetos serão acompanhados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, na Rua José Antonio Nunes, nº 90 – Centro – Juquitiba/SP, ou Secretarias solicitantes conforme requisição.

6.4 Prazo de Entrega: Os objetos do presente pregão deverão ser com entregas parceladas, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

a) com entregas programadas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser efetuada pela Empresa licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o pedido emitido pelo setor de compras.

b) será por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento

6.2.3 Prazo de Vigência: O presente pregão terá vigência de 12 (doze) meses

6.2.4. Quantidade: As quantidades estimadas, constantes no Anexo I, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

6.2.5. Utilização da Ata do Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços decorrente do presente será utilizada por todas as Secretarias, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

6.2.6. Substituição de Produtos: Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá a sua substituição em até 05 (cinco) dias da notificação da recusa.

6.2.7. Reajuste: Os preços cotados serão fixos e irredutíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

7.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" "b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.2.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para fornecimento dos materiais com as mesmas características compatíveis com as previstas no Anexo I, indicando os prazos e a periodicidade do fornecimento.

7.2.2. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do domicílio da Licitante.

7.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de Negativa.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato
 - g1) As **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** por ocasião da participação, neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g2, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

retomar os atos referentes ao procedimento licitatório nos termos do art 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.3.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente. Anexo VIII
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. – Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão de Primeira Instância expedida pelo juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.5 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.6 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.10 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.11– Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, ou no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

8.2 – Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo III ou Anexo IV, apresentados no credenciamento.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 – A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

8.5.1- da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

8.5.1.2- da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

8.5.1.3.- da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

8.6 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.7 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

8.8 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

8.8.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de redução mínima entre os lances de 0,05% (cinco centésima por cento).

8.9 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.10 - A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.10.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

8.10.2 - O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará a abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

8.10.3 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

8.10.4 – O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro.

8.10.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

8.11 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2).

8.11.2 – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

8.11.3 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

8.11.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.11.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.11.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – Julgamento das propostas

9.1.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço por Item**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.1.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.1.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.1.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.2 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

9.2.1 – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.2.2 – O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.2.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.2.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

9.2.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

9.2.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

9.2.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

10 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

10.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços do(s) Itens registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.2.1 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.301.0006.2018 – Manutenção da Atividade, Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, 339030 – material de consumo, ficha 199.

13- PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquitiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

13.1.2. O disposto no item 12.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 11.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

13.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Mercadoria que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e Pedido de Compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada, a partir do 5º dia de atraso.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Juquitiba, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento:

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados no email: licitacao@juquitiba.sp.gov.br, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Juquitiba ou no telefone; (11) 4681-4311

Juquitiba, 29 de setembro de 2.023

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1- OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal.
- 2- JUSTIFICATIVA:** O registro de preços de aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL** atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Jucituba, durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	quantidade	unidade	apresentação	Descrição
01	3500	carga	Cilindro em comodato de 10m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL (O ²) CILINDRO COM 10 M ³
COTA EXCLUSIVA ME E EPP				
Item	quantidade	unidade	apresentação	Descrição
02	500	carga	Cilindro em comodato de 0,45m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL (O ²) CILINDRO COM 0,45 M ³
03	950	carga	Cilindro em comodato de 1m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL (O ²) CILINDRO COM 01 M ³
04	500	carga	Cilindro em comodato de 2,5m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL (O ²) CILINDRO COM 2,5 M ³
05	80	carga	Cilindro em 10M ³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL CILINDRO COM 10M ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

ANEXO II

C R E D E N C I A L

À
Prefeitura do Município de Juquitiba
Ref.: Pregão Presencial nº 27/2023.

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 27/2023

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.0__.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Juquitiba
Ref: Pregão Presencial nº 27/2023

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item ____ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.0__.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 27/2023.

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.023.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Juquitiba
Ref: Pregão Presencial nº 27/2023.

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.0__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VI
MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

REF. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE Nº 27/2023 - PROCESSO 7447/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA, com sede à Rua Jorge Victor Vieira nº 63, Centro, Juquitiba, Comarca de Itapeverica da Serra/SP, CEP 06950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.155/001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. AYRES SCORSATTO, portador da cédula de identidade RG., e CPF e a Empresa Dentetora , CNPJ , com sede , neste ato representada pelo o seu sócio/diretor o Sr. , RG....., e CPF, devidamente credenciado em sua proposta no Pregão Presencial Registro de preços nº 27/2023, integrante do processo citado, que fica apensa ao presente. As partes identificadas resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo edital de Licitação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a Aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal, para atender a Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, de conformidade com as especificações descritas no Anexo I do edital Pregão Presencial Registro de Preços nº 27/2023 e respectiva proposta selecionada nos itens abaixo descritos: Conforme proposta apresentada.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	3.500	Carga	Cilindro em comodato de 10m ³	OXIGENIO MEDICINAL (O2) (CILINDRO 10M ³)		
02	500	Carga	Cilindro em comodato de 0,45m ³	OXIGENIO MEDICINAL (O2) (CILINDRO 0,45M ³)		
03	950	Carga	Cilindro em comodato de 1m ³	OXIGENIO MEDICINAL (O2) (CILINDRO 1M ³)		
04	500	Carga	Cilindro em comodato de 2,5m ³	OXIGENIO MEDICINAL (O2) (CILINDRO 2,5M ³)		
05	80	Carga	Cilindro em comodato de 10 m ³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CILINDRO 10M ³)		

1.2 As quantidades estimadas, servem apenas como informação, já que nos termos do sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Os objetos serão fornecidos na modalidade de fornecimento pelo menor preço por item e de conformidade com as especificações descritas no Anexo I do edital.

2.2 **Exigências Técnicas:** Os materiais a ser cotados e fornecidos deverão obedecer às normas e padrões do órgão responsável, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3 **Disponibilizar cilindros** que atendam a demanda de consumo sem custo adicional.

2.4 **Embalagens:** Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação nem amassado. Deverá estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

de acordo com disposto no Artigo 31 da Lei nº. 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.5 Substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

2.6 Trocar os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, e deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação.

2.7 Local de Entrega: Os objetos serão acompanhados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, na Rua José Antonio Nunes, nº 90 – Centro – Juquitiba/SP, ou Secretarias solicitantes conforme requisição.

2.8 Prazo de Entrega: Os objetos do presente pregão deverão ser com entregas parceladas, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

a) com entregas programadas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Requisição de Fornecimento expedida pelo setor de Compras, durante a vigência do presente registro e deverá ser efetuada pela Empresa licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o pedido.

b) será por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento

2.9 Utilização da Ata do Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços decorrente do presente será utilizada por todas as Secretarias, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

2.10 A detentora compromete-se a manter durante a vigência da ata as mesmas condições e qualificações exigidas na licitação.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada, a cada solicitação de compra, pelo órgão interessado, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8666/1993, e definido no Termo de Referência ou projeto básico.

4.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata

5 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetivado pela CONTRATANTE, até o 15º dia do mês subsequente ao recebimento dos objetos, mediante a apresentação da nota fiscal pertinente, e o atestado de recebimento dos objetos expedido pelo setor responsável.

5.2. O presente registro não sofrerá reajustes durante sua vigência.

5.3. Os preços pactuados são irrevogáveis, facultando-se as alterações que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 10.301.0006.2018 – Manutenção da Atividade, Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, 339030 – material de consumo, ficha 199.

7 – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (§ 1º artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013). Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, a Prefeitura convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

8.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito na negociação, a Prefeitura procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA DETENTORA

9.1. A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA;

9.2. Arcará, nos casos do item anterior com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.3 Manter a disponibilidade do material ofertado durante toda a vigência da Ata.

9.4. Obriga-se DETENTORA a manter, durante a vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação requisitadas no decorrer do procedimento licitatório e que precederam a assinatura deste;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA DETENTORA

10.1. A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA;

10.2. Arcará, nos casos do item anterior com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3 Manter a disponibilidade do material ofertado durante toda a vigência da Ata.

10.4. Obriga-se DETENTORA a manter, durante a vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação requisitadas no decorrer do procedimento licitatório e que precederam a assinatura deste;

11. DIREITOS E PENALIDADES

11.1 À CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas, que tratam o artigo 78, da Lei 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada ou licitante vencedora, sujeitando a mesma às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - O atraso injustificado da licitante vencedora para efetuar a entrega dos objetos, implicará em multa de mora, ficando desde logo estabelecido o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total da adjudicação.

11.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

c) Suspensão temporária de participação em processo licitatório junto à Prefeitura.

11.6 - As sanções anteriormente descritas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme o estabelecido no parágrafo 3º da Art. 87 da Lei 8.666/93.

11.7. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar a solicitação de entrega, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Produto não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e Pedido de Compra, respectivamente, no ato da entrega;

b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;

c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada, a partir do 5º dia de atraso.

12. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) A Detentora recusar a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar redução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

e) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela administração;

12.2. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.2.1. A administração deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

12.2.2. Na rescisão por culpa da Detentora, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

13. DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 27/2023; da proposta da detentora, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente ata as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Juquitiba, xxxxxxxde 2023.

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal

Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Obs: As propostas devem ser elaboradas separadas

(Proposta de Ampla Participação (item 01) e Proposta Exclusiva ME e EPP(itens 02 ao 05) em envelopes separados.

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de **Oxigênio Medicinal para Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Juquitiba**, em conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:R\$

I – O prazo de validade de nossa proposta é de __ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irreajustável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 27/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CNPJ:	FAX:
E-MAIL:			

_____, ____ de _____ de 2.023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

A (razão social da empresa)....., CNPJ, sediada (endereço completo), através do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG e CPF,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Juquitiba, de de 2023

Empresa Licitante
(responsável legal - nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCITUBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Jucituba, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que o (a)....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, situado (a), não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Jucituba, de de 2023

Empresa Licitante

(responsável legal - nome, cargo e assinatura)